

Despacho n.º 160

Considerando que, no âmbito da Universidade de Lisboa (ULisboa), podem ser criados Colégios como unidades transversais, destinadas a promover formas de cooperação entre as Escolas, o reforço da coesão interna e a cooperação interdisciplinar e transdisciplinar;

Considerando que os Colégios são espaços não orgânicos que incorporam programas de investigação científica, de inovação e de ensino, que envolvem, obrigatoriamente, docentes e investigadores de várias Escolas, quer a iniciativa seja dos próprios quer seja dos órgãos de governo da ULisboa;

Considerando que os Colégios podem acolher e associar-se a iniciativas exteriores, mediante acordos de reconhecido mérito e interesse para a Universidade;

Considerando o papel que os Colégios podem desempenhar na dinamização da investigação, inovação e formação em áreas de interface entre domínios científicos;

Considerando, em particular, que a área de Água na ULisboa:

Constitui uma área estratégica em várias Escolas com especial presença nas ciências naturais, engenharias e tecnologias, ciências médicas e da saúde e ciências sociais;

Engloba uma ampla multiplicidade de subdomínios;

Apresenta interações com outras áreas do saber, tendo um forte potencial dinamizador da colaboração entre as Escolas e Unidades de Investigação da ULisboa e com o exterior;

Constitui uma área de grande reconhecimento internacional;

Dispõe, através das várias Unidades de Investigação, de infraestruturas e equipamentos, de interesse e utilidade alargada;

Considerando ainda que, de acordo com o Regulamento para a Criação de Colégios da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 3880/2014, de 28 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março, nomeadamente a alínea b) do seu artigo 2.º, a criação de colégios pode ter lugar por iniciativa do Reitor, quando tal se revele conveniente para a prossecução dos desígnios estratégicos da Universidade de Lisboa, após audição do Conselho de Coordenação Universitário e da Comissão para os Assuntos Científicos do Senado;

Considerando que o Conselho de Coordenação Universitário e a Comissão para os Assuntos Científicos do Senado se pronunciaram favoravelmente à criação de um Colégio da Água na ULisboa;

Nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, republicados pelo Despacho Normativo n.º 7/2025, de 3 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio e alterados pelo Despacho n.º 8062/2026, de 22 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 122, de 26 de junho, determino:

- 1 - A criação do Colégio da Água da Universidade de Lisboa.
- 2 - A nomeação da Comissão Instaladora do Colégio da Água, constituída pelos seguintes investigadores:

Cecília Rodrigues, Vice-reitora

Cláudia Santos, Professora Associada do Instituto Superior de Agronomia

Cristina Máguas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências

Dídia Covas, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico

Fernando Loureiro Bastos, Professor Catedrático da Faculdade de Direito

Joana Gaspar Freitas, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras

José Luís Zêzere, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Leonardo Azevedo, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico

Maria João Fraqueza, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina Veterinária

Nuno Jardim Nunes, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico

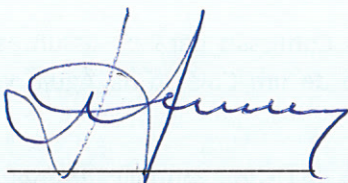
Rui Rosa, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências

Sofia Bento, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão

Teresa Melo, Professora Associada do Instituto Superior Técnico

Vanessa Fonseca, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências

ULisboa, 3 de julho 2026



Luis Ferreira

O Reitor